PROJETO DE LEI Nº 50/2022 **DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Altera o artigo 7º da Lei nº 2419/2021 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 7º, da Lei nº 2419/2021 de 13 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total de despesas nela fixada, utilizando com recurso os definidos no artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, em 20 de setembro de 2022.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CAÇU
ADM 2017 - 2020
TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA

OFÍCIO MENSAGEM Nº 033 2022, DE 20 DE SETEMBRO 2022

Exmo. Sr.
Walter Junior Macêdo
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 026475
Fls.: 36 Livro: 002
Data: 20/09/2022 Às: 14h22min
Ana Paula
Assinatura

Ilustre presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos por meio desta, perante esta Colenda Casa de Leis, apresentar as justificadas ao presente Projeto de Lei que, **"Altera o Artigo 7º da Lei nº 2419/2021, de 13 de dezembro de 2021.**

A alteração do percentual para suplementação autorizada pela Lei nº 2419/2021, foi de 15% (quinze por cento), para o exercício de 2022, no entanto constatamos que só no orçamento do CaçuPrev vai ter que suplementar até o final do exercício de 2022, no elemento de despesa 3.1.90.01-Aposentadoria o valor de R$. 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais), ainda já está precisando de suplementar na dotação de pessoal e encargos, principalmente na saúde, assim sendo o percentual de 15% (quinze por cento), já autorizado será insuficiente para a execução, diante do exposto o Poder Executivo está encaminhando para apreciação o referido projeto de lei requerendo a autorização de mais 5% (cinco por cento), que somando com os 15% (quinze por cento), já autorizado pela Lei nº 2419/21 totaliza um percentual de 20% (vinte por cento).

Assim, solicitamos aos ilustres Pares desta Casa de Leis, seja o presente Projeto de Lei, apreciado e aprovado.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, em 20 de setembro de 2022.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal